



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0000349/2013
Data: 04/03/2013 Horário: 17:41
Legislativo - PLO 22/2013

“ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MENSAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ESCLARECENDO OS PREJUÍZOS OCASIONADOS À SAÚDE DAQUELES QUE FAZEM USO DO FUMO, ÁLCOOL E TÓXICOS EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Projeto de Lei nº...../2013, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º - É facultado a Rede Pública Municipal a inclusão de palestra mensal, visando esclarecer e informar aos alunos do ensino fundamental os prejuízos ocasionados à saúde daqueles que fazem uso do fumo, do álcool e tóxicos em geral.

Art. 2º - Os Professores Municipais e Estaduais, Médicos da Saúde do município e os profissionais da Polícia Militar, poderão participar voluntariamente, abordando sobre os temas expostos.

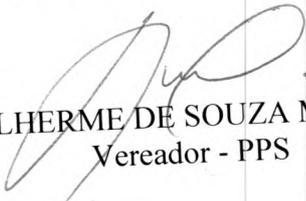
Parágrafo Único - Outras autoridades ou pessoas de notório conhecimento sobre o assunto poderão ser convidadas.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, poderá o Chefe do Executivo celebrar convênios e/ou termos de cooperação que se fizerem necessários.

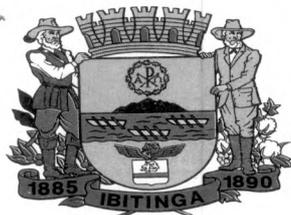
Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no programa vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, 28 de fevereiro de 2013.


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
Vereador - PPS





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores;

Ofereço para a apreciação dos Senhores a presente matéria com a finalidade de manter uma constante relação entre os alunos com as informações necessárias para que evitem o uso do fumo, álcool e tóxicos em geral.

Na fase da puberdade, as maiorias dos adolescentes sentem-se atraídos pela curiosidade e pela contestação às normas da sociedade, enveredando muitas vezes por caminhos nem sempre salutares.

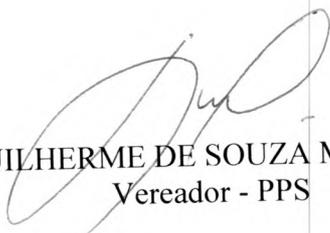
Por ausência de um sistema de prevenção adequado e principalmente ignorando os conselhos recebidos de seus familiares, os jovens procuram derivativos perigosos que podem levá-los a desfechos trágicos.

Se o jovem obtiver orientação séria, de pessoal especializado, sobre os malefícios da dependência originada pelo uso do fumo, álcool e tóxicos, muitos deles deixarão de percorrer a sofrida estrada do vício, evitando o se consequente sofrimento próprio e dos seus entes queridos.

Quer o legislador, que a nossa juventude obtenha todas as informações necessárias sobre os efeitos da ingestão dessas drogas, decidindo com clareza o seu futuro.

Sendo uma propositura que pretende proteger a saúde da juventude deste município, contamos com a compreensão e apoio dos nobres pares para a sua aprovação, face ao seu imenso cunho profilático.

Respeitosamente,


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
Vereador - PPS

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP**

